

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Maceió – SEMINFRA.

Processo Licitatório nº 3200.0114116.2023
Concorrência Pública nº 16/2023

O CONSÓRCIO SANTA AMÉLIA celebrado entre a **AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.456/0001-06, localizada na Av. Professor Alceu Maynard Araujo, 153 – Vila Cruzeiro – São Paulo – SP e **COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 73.041.188/0001-90, localizada na Rua Danilo Valbuza, nº 615, Laranjeiras – Caieiras - SP, vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que a inabilitou do certame acima descrito, o que faz com fundamento nas razões a seguir expostas.

I. TEMPESTIVIDADE

Nos termos do edital da Concorrência Pública nº 16/2023, o recorrente terá, 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para interpor recurso administrativo, nos termos prescritos no art. 109, I da Lei nº 8.666/93¹ e cláusula 17.4 do edital do certame.

¹ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;



DS



DS
GP

A decisão que inabilitou a recorrente teve sua publicação providenciada nos dias 01 e 02 de abril, vejamos:

Assim, considerando que a decisão que inabilitou a ora recorrente foi publicada nos dias 01 e 02 de abril, o prazo de interposição deste recurso finda no dia 08 de abril, o que configura a sua tempestividade.

II. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

Muito embora haja previsão específica no edital (cláusula 17.5) de que o recurso que discuta a inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, a recorrente reitera o pedido de suspensão do certame até julgamento da presente insurreição, vez que na fase de aceitação das propostas de preço não mais se poderá discutir matérias de habilitação.

III. SÍNTESE PROCEDIMENTAL

Esta Secretaria de Infraestrutura fez publicar o edital de **Concorrência Pública nº 16/2023**, com o objetivo de contratar empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem em vias na Santa Amélia e Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL.

O citado edital tem um custo em estimativa na ordem de R\$ 27.646.600,73 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais e setenta e três centavos).

A data marcada para realização do credenciamento e apresentação dos documentos de habilitação e proposta comercial foi 31.01.2024.

Em 02 de abril último, vencidas as etapas acima descritas, a recorrente foi cientificada (publicação em jornal) de que teria sido inabilitada do certame acima referenciado, com fundamento em uma ocorrência, que teria resultado na violação da cláusula 8.12, qual seja, *não comprovação da capacidade técnico operacional do item 9*.

DS


DS


Eis o breve e necessário relato.

IV. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

De acordo com a Comissão, **não foi comprovada a capacidade técnico operacional do item 9.**

Vejamos as exigências formais que devem ser atendidas pelos licitantes no mesmo item:

9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.967,17
---	--	---	----------

Para comprovações de execução da referida atividade, no atestado apresentado para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa Aahbrant Engenharia e Construções LTDA, CAT Nº 727582/2023, o descritivo pode ter causado dúvidas na nobre comissão, desta forma, afim de elucidar o dispositivo executado será apresentado o projeto modelo da sarjeta executada, a STC01. Este dispositivo trata-se de um dos dispositivos padrão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cuja função é a captação superficial da água e seu direcionamento até outro dispositivo, vale lembrar que a complexidade de execução é a mesma exigida no item 9. Os projetos da seção a seguir e de outros, são disponíveis pelo DNIT no arquivo "Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª Edição - 2018", como forma de padronização.

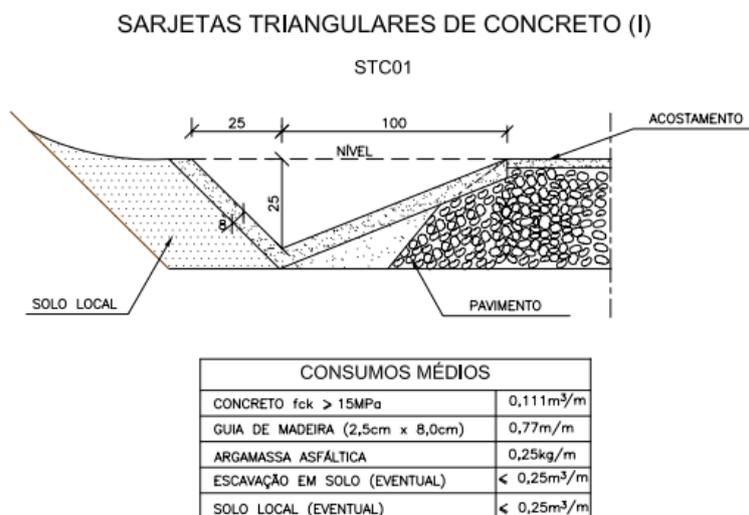


Figura 1 – Sarjeta STC 01 - "Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª Edição - 2018"

DS


DS


Abaixo, as imagens mostram as sarjetas executadas pela **AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** como comprovação do item 4.3.7 apresentado na CAT 727582/2023.



Figura 2 - STC01 executada em São Miguel dos Campos/AL.

Feitos os esclarecimentos iniciais, passemos a analisar as Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentados pela recorrente para, em seguida, demonstrarmos que **não há** qualquer ilegalidade ou inconformidade nestas.

AAHBRANT - CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL				
CAT	ITEM DO ATESTADO	QUANT.	UNID.	PÁGINA
727582/2023	4.3.7 - Execução de canaletas trapezoidal de concreto (STC 01)	6.200,00	M	Pág.: 149
2620230010500	1.4 - Construção de sarjeta ou sarjetão de concreto - FCK = 25,0 MPA	200m ³ / 0,10m ² = 2.000,00	M	Pág.: 164
CONSTRUFENIX - CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL				
CAT	ITEM DO ATESTADO	QUANT.	UNIDADE	PÁGINA
165790/2021	4.14 - Linha d'água (sarjeta) em concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	856,02	M	Pág.: 214
	4.13 - Linha d'água (sarjeta) em concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	38,00	M	Pág.: 219
	3.9 - Linha d'água (sarjeta) em concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	2.099,15	M	Pág.: 224
TOTAL GERAL:		11.193,17	M	

DS


DS


A recorrente apresentou três CAT's, expedidas pelo CREA, totalizando (conforme demonstrado na tabela anterior), o somatório igual a **11.193,17 metros lineares** de execução de sarjeta, e o edital exigia uma quantidade maior ou igual a 7.967,17m, sendo assim o apresentado se trata de uma quantidade superior ao exigido.

Assim, confrontada a exigência editalícia (lei entre as partes) com a documentação apresentada não se encontra qualquer ilegalidade, mas, sim, comprova-se robustamente que a recorrente possui plenas condições técnicas e operacionais de bem executar o objeto licitado.

Destarte, espera-se o provimento do recurso, com a devida habilitação da recorrente.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, confia no provimento deste recurso, em todos os seus termos, para que seja **reconhecida a habilitação da recorrente**, com base nos princípios inerentes ao processo licitatório.

Termos em que,
Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 04 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Gutenberg Pontes

85A8C0C5D5CB49B...

AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DocuSigned by:

[Signature]

D1DFAE6A78EA4F9...

CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI